

**LEI MUNICIPAL 4247, DE 20 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.702.000,00 (dois milhões, setecentos e dois mil reais) conforme especifica:

Funcional programática		Unidade executora	Valor (R\$)	Fonte de Recurso
527	4490.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	<b>1.952.000,00</b>	Estadual (2)
488	4490.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	<b>750.000,00</b>	Federal (5)
<b>TOTAL</b>			<b>2.702.000,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa cobrir despesas com obras de pavimentação em diversas ruas, através do Programa Nossa Rua, oriundas do Convênio nº 101147/2022 com o Governo Estadual e obras de Infraestrutura Urbana na Rua São Pedro, através de contrato de repasse firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, utilizando para tanto, excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de maio de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

